EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026	**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/12/2026.** **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/12/2026 às 09:00 horas.**			
LOCAL: Site da Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – www.licitardigital.com.br				
PROCESSO 175/2026	**SRP?** ☐Sim ☒Não	**Ampla Concorrência** ☒Sim ☐Não	**Exclusivos para MPEs** ☐Sim ☒Não	**Reserva de quota ME/EPP** ☐Sim ☒Não
VALOR TOTAL R$ 217.589,90	**Vistoria?** ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒Não se aplica		**Amostra/Demonstração?** ☐ Sim ☒ Não	
.Modo de disputa: ☐ ABERTO E FECHADO ☒ ABERTO				
Tipo de Licitação: Menor Preço Global.				
Pedidos de esclarecimentos Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br		**Impugnações** Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br		

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, por meio da Secretaria Municipal de Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração Pública, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar Federal 123 de 14/12/2006 e suas alterações, os Decretos Federais n.º 10.024 de 20/09/2019 e nº 8.538 de 06/10/2015 e suas alterações.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, compreendendo o fornecimento em regime de comodato, para instalação e manutenção de equipamentos rastreadores homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações, composto por tecnologia GPS e GSM, permitindo LBS (location based service) na rede GSM, ou superior, além de a disponibilização de plataforma de monitoramento em tempo real com acesso à internet para acompanhamento aos veículos novos pertencentes à frota da prefeitura de Santa Bárbara/MG, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

2.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada por meio do objeto do contrato social da empresa;

2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

2.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

2.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

2.2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação; **OU**

2.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.3. Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: **www.licitardigital.com.br.**

2.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.5. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.7. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da **Portaria Nº 08/2026, de 04 de setembro de 2026**, tendo, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital **(www.licitardigital.com.br).**

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro, **Portaria Nº 08/2026, de 04 de setembro de 2026**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do Site da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

4.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

4.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

4.6. O julgamento das propostas será feito pelo menor GLOBAL, de acordo com a especificação da plataforma de licitações.

4.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta GLOBAL para os itens que compõem o processo.

4.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

4.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo** de **R$ 800,00,** exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

4.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL DOS ITENS**, **com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.11.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema.

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

4.13. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.

4.13.1. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o pregoeiro.

4.14. A etapa de lances da sessão pública durará **dez minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.14.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao pregoeiro admitir o reinício da etapa de envio de lances.

4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

4.18. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

4.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço global, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Termo de Referência deste Edital.

4.21. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço global.

4.22. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte procedendo-se na forma do art. 45, inciso I da Lei Complementar 123/06, ou seja, ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

4.22.2. Se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.

4.22.3. A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar n°123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

4.22.4. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.22.5. Na hipótese da não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias, do proponente. Se não aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

4.24. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.1. O licitante deverá informar obrigatoriamente nos campos da plataforma as informações referentes à marca, fabricante e modelo dos equipamentos que serão utilizados na prestação dos serviços.

5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio da plataforma de licitações.**

6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma terem sido aceitas pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

7.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do Art. 168 da Lei Federal 14.133/2021.

7.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

7.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor, o qual será aquele propuser o menor valor global para os itens que compõem o objeto deste processo.

8.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá ter anexado na plataforma do www.licitardigital.com.br, os documentos abaixo discriminados:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;

b. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

c. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943.

9.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**

a.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**

a.2). Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA:

a. Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**

a.1. A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato, e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de prestação de serviços similares (rastreamento, monitoramento, telemetria) através de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Certificado de Homologação pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) em nome do fabricante ou do importador dos equipamentos ofertados, com identificação da marca e modelo dos equipamentos ofertados.

9.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a. Informações bancárias, conforme Anexo V.

9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma www.licitardigital.com.br.

9.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9.4. A não apresentação do Anexo V (Informações Bancárias) não será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.

9.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

9.6. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

9.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.8. Quanto às certidões solicitadas, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.9. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: "Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

9.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Autoridade Superior.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.1.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado com baseem índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência deste Contrato, atendida sempre a menor

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do orçamento estimativo, conforme prevê o parágrafo 3.º do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O Contrato ou instrumento equivalente resultante desta contratação vigerá por 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogáveis, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – "O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato", regulamentados no Decreto Municipal n° 5789/2024.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor será convocado para assinar o contrato, conforme preconiza o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na sede do Município, após a notificação da Contratante.

14.3. A recusa em assinar O CONTRATO, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

14.4. Na hipótese acima, à licitante decairá do direito à contratação, reservando-se a Contratante o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observado o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

15.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

15.9. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do contrato.

15.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

15.13. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

15.14. A Licitante compromete-se a manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação

15.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.16. O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, a ser firmado com a Administração Licitadora não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão, **SALVO** se o Termo de Referência, Anexo III deste Edital dispuser sobre algumas destas possibilidades.

16. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

16.1. São anexos deste edital:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Anexo II - Mapa de Gerenciamento de Risco.

Anexo III - Termo de Referência.

Anexo IV - Minuta de Contrato.

Anexo V - Informações Bancárias.

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

Santa Bárbara, 17 de novembro de 2026.

Sandra de Jesus Rocha

Escriturária

Diretoria de Compras e Licitações

Simone do Rosário Germano

Secretária Municipal de Administração Pública

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, compreendendo o fornecimento em regime de comodato, para instalação e manutenção de equipamentos rastreadores homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações, composto por tecnologia GPS e GSM, permitindo LBS (location based service) na rede GSM, ou superior, além da disponibilização de plataforma de monitoramento em tempo real com acesso à internet para acompanhamento aos veículos novos pertencentes à frota da prefeitura de Santa Bárbara/MG.

1. INTRODUÇÃO:

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Assim, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. DESENVOLVIMENTO

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os veículos constituem um meio essencial para locomoção de servidores na realização de diversas atividades desenvolvidas pela Administração, sendo utilizados para múltiplas finalidades, tais como deslocamento dentro do município para realização de fiscalizações, acompanhamento de serviços em áreas rurais, entregas de protocolos e documentos em outros setores da Administração, entre outras demandas operacionais. Nesse sentido, existe a necessidade de se exercer o rastreamento e o monitoramento em tempo real da frota pertencente à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, a fim de assegurar maior controle, segurança, transparência e eficiência na utilização dopatrimônio público, possibilitando o acompanhamento contínuo da localização, deslocamentos e rotas percorridas pelos veículos.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Está previsto para contratação no plano anual de compras cuja formatação e consolidação encontra-se junto à Secretaria Municipal de Administração Pública.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a contratação satisfaça plenamente a necessidade da administração:

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

A empresa deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira;

A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos serviços em características compatíveis com o objeto da contratação;

A empresa deverá possuir e operar central de rastreamento 24 horas por dia, 7 dias por semana, com equipe especializada;

Os rastreadores e transmissores de dados instalados nos veículos deverão ser homologados pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).;

A empresa deverá prestar suporte técnico para manutenção dos equipamentos e atendimento à Administração, inclusive para substituição de dispositivos defeituosos, quando necessário.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição dos quantitativos estimados para a presente contratação foi realizada com base no levantamento executado pelo setor de Frotas a fim de estimar o número de véiculos atuais pertencentes ao Município. Tal levantamento consistiu na verificação do número real de veículos atualmente existentes na frota bem como na consulta às Secretarias do Executivo Municipal acerca da previsão de aquisição de novos veículos em um futuro próximo.

Cabe elucidar que no quantitativo estimado também foi acrescida uma margem de segurança a fim de cobrir eventuais acréscimos de veículos à Frota Municipal, assegurando que nenhum automóvel ficará sem o serviço de rastreamento e monitoramento.

Seguem os quantitativos consolidados:

ITEM	CÓD. INT.	UNI. MED.	QTE	DESCRIÇÃO
01	40942	Uni	110	Instalação de dispositivo de rastreamento e monitoramento de veiculo. Serviço de instalação do módulo embarcado em veículos para gerenciamento e monitoramento.
02	40941	Uni	1320	Prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular, compreendendo o fornecimento em regime de comodato, para instalação e manutenção de equipamentos rastreadores homologados pela agência nacional de telecomunicações, com tecnologia via satélite ou superior, além da disponibilização de plataforma de monitoramento com acesso internet para acompanhamento. Serviço de gerenciamento e monitoramento baseado no posicionamento por satélite (GPS), para a obtenção de coordenadas geográficas, e na rede de telefonia móvel (GSM/GPRS), para a recepção e transmissão de dados, por meio de equipamento homologado pela Anatel, em regime de comodato, fornecendo acesso via web ao software configurado

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

				por usuário com uso de Login e senhas individuais em níveis hierárquicos, sendo no mínimo 12 (doze).

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para atender à necessidade de monitoramento e rastreamento da frota municipal, visando identificar a alternativa que melhor concilia eficiência operacional, economicidade, segurança e viabilidade técnica.

Verificou-se que o mercado nacional dispõe de diversas empresas especializadas na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, oferecendo soluções tecnológicas amplamente consolidadas e compatíveis com as necessidades da Administração Pública. Entre os principais fornecedores encontram-se empresas especializadas que disponibilizam equipamentos homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), plataforma de monitoramento via internet, aplicativo móvel, emissão de relatórios gerenciais, histórico de deslocamentos, cercas virtuais (geofencing), alertas de eventos, bloqueio remoto (quando aplicável) e suporte técnico especializado.

Durante o levantamento, foram identificadas, de forma geral, as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

Alternativa 1 – Aquisição definitiva dos equipamentos rastreadores e contratação separada da plataforma de monitoramento e comunicação de dados.

Nesta modalidade, a Administração adquire os equipamentos rastreadores, assumindo a responsabilidade pela manutenção, substituição em caso de defeito, atualização tecnológica e gestão dos ativos, contratando separadamente os serviços de comunicação de dados (chip GSM) e de disponibilização da plataforma de monitoramento.

Embora possibilite a incorporação dos equipamentos ao patrimônio público, essa alternativa tende a elevar os custos de manutenção, exigir maior gestão contratual e tecnológica e aumentar os riscos relacionados à obsolescência dos dispositivos.

Alternativa 2 – Contratação de prestação de serviços com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.

Nesta solução, a empresa contratada fornece, instala, configura e mantém todos os equipamentos rastreadores, permanecendo responsável pela substituição em caso de defeito, atualização tecnológica, suporte técnico e disponibilização da plataforma de monitoramento em tempo real, mediante pagamento mensal pelos serviços efetivamente prestados.

Essa modalidade elimina a necessidade de aquisição dos equipamentos pela Administração, reduz custos de manutenção, transfere à contratada os riscos relacionados à obsolescência tecnológica e garante maior disponibilidade operacional dos sistemas.

Alternativa 3 – Utilização exclusiva de aplicativos de rastreamento por dispositivos móveis.

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

Foram identificadas soluções baseadas em aplicativos instalados em smartphones ou equipamentos móveis. Entretanto, essa alternativa não atende adequadamente às necessidades da Administração, uma vez que depende da permanência do dispositivo no veículo, apresenta menor confiabilidade operacional, limitações quanto à precisão das informações, maior vulnerabilidade à desativação pelo usuário e menor nível de controle sobre a frota.

CONCLUSÃO:

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de rastreamento e monitoramento veicular com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato** apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

Tal modalidade proporciona maior eficiência administrativa, redução dos custos de investimento inicial, atualização tecnológica contínua, manutenção integral dos equipamentos, maior disponibilidade do serviço, suporte técnico especializado e menor risco operacional, além de permitir a utilização de plataforma integrada para acompanhamento em tempo real da frota municipal, emissão de relatórios gerenciais e controle das operações.

Observa-se ainda que esta forma de contratação é amplamente adotada por órgãos e entidades da Administração Pública, demonstrando tratar-se de solução consolidada no mercado e compatível com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e obtenção do melhor resultado para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, o levantamento de mercado evidencia que a solução escolhida atende de maneira adequada às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, sendo tecnicamente viável, economicamente vantajosa e operacionalmente mais eficiente para a gestão da frota oficial.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi alcançada através da média aritmética realizada após pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros: Banco de Preços e pesquisa direta com fornecedores. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme mapa de preços em anexo.

Nesses termos, a partir de pesquisa de preços de forma combinada, o valor da contratação está estimado em R$ 217.589,90 (duzentos e dezessete mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

Dentro da solução escolhida, temos que o contrato oriundo do processo licitatório terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme autorizado pela Nova Lei de Licitações.

Os serviços de rastreamento e monitoramento veicular deverão ser prestados de forma contínua, ininterrupta e em tempo real, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, pelo período de vigência contratual, a partir da emissão de nota de autorização de fornecimento (NAF).

Competirá ao Gestor do contrato exercer a administração do instrumento contratual, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificação dos recursos empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhamento do prazo de vigência, verificação da necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como a análise da viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.

Quanto à **forma de execução, prazo e local,** deverão ser seguidos os seguintes parâmetros:

- Os serviços de rastreamento e monitoramento veicular deverão ser prestados de forma contínua, ininterrupta e em tempo real, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, pelo período de vigência contratual.
- A instalação do equipamento de rastreamento deverá ser realizada pela contratada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.
- A prestação do serviço compreenderá o fornecimento do equipamento em regime de comodato, sua instalação, configuração, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e disponibilização de acesso à plataforma eletrônica de acompanhamento.
- A execução do serviço ocorrerá mediante a instalação de dispositivos de rastreamento veicular (GPS) nos veículos pertencentes à frota municipal, bem como disponibilização de plataforma eletrônica de monitoramento, acessível via internet, que permita o acompanhamento em tempo real da localização dos veículos, histórico de rotas, emissão de relatórios e demais funcionalidades necessárias à gestão da frota.
- A instalação dos dispositivos de rastreamento deverá ser realizada nos veículos da frota municipal, no local indicado pela Administração, podendo ocorrer na garagem municipal, nas secretarias ou em outro local previamente definido pela Prefeitura.
- A contratada deverá garantir a plena operacionalidade do sistema, promovendo imediatamente os reparos necessários em caso de falhas, defeitos ou interrupções, sem ônus adicional para a contratante.
- Eventuais manutenções que exijam intervenção presencial no veículo deverão ser previamente agendadas com a contratante, de modo a não comprometer as atividades institucionais.
- A contratada deverá observar todas as normas técnicas, legais e de segurança aplicáveis, bem como manter sigilo e confidencialidade sobre os dados e informações obtidas em razão da execução do serviço.
- O não atendimento do objeto, por parte da contratada, sem motivo justificado e comprovado, poderá ensejar a rescisão do contrato, arcando o mesmo com as penalidades cabíveis.

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

- Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), ou instrumento equivalente.
- O faturamento deverá ser realizado após recebimento da NAF fornecida pelo Núcleo Setorial de Licitações e Contratos.
- As NAF's serão encaminhadas exclusivamente via e-mail, através de correio eletrônico indicado pela CONTRATADA, e considerar-se-ão recebidas no segundo dia útil após a data de envio.
- É de responsabilidade da CONTRATADA manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico, bem como acessar o conteúdo das NAF's encaminhadas pela administração.
- A CONTRATADA deverá reportar imediatamente à Administração qualquer problema técnico em relação ao seu correio eletrônico, indicando imediatamente outro endereço para comunicação.

Quanto aos **critérios de recebimento do objeto**, deverão ser seguidos os seguintes parâmetros:

- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste instrumento. A CONTRATADA, portanto, deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições definidas para a prestação dos serviços;
- Na impossibilidade de serem refeitos os serviços ora rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções;
- Não serão aceitas Notas Fiscais que forem faturadas em desconformidade com a respectiva NAF, ou instrumento equivalente;
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Quanto às **obrigações da contratada**, deverão ser seguidos os seguintes parâmetros:

- Prestar os serviços de rastreamento e monitoramento veicular de forma contínua, eficiente e ininterrupta, em tempo real, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, pelo período de vigência contratual.
- Fornecer, instalar, configurar e manter o equipamento de rastreamento em regime de comodato, devidamente homologado pela ANATEL, sem qualquer custo adicional para a contratante, em todos os veículos indicados pela Administração.
- Realizar a instalação do equipamento por meio de técnico qualificado, garantindo que não haja danos à estrutura elétrica, mecânica ou estética do veículo.
- Assegurar a manutenção preventiva e corretiva do sistema e do equipamento, promovendo a substituição imediata em caso de defeito, falha ou mau funcionamento, sem ônus à contratante.
- Disponibilizar plataforma eletrônica de acesso ao sistema de rastreamento, com login e senha, permitindo o acompanhamento em tempo real da localização dos veículos, consulta ao histórico de rotas e deslocamentos, emissão de relatórios gerenciais e controle de ignição ligada/desligada; Bem como fornecer relatórios conforme solicitado pela Administração, com informações sobre localização, rotas e uso da frota.

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

- Garantir a transmissão contínua dos dados, arcando integralmente com os custos de comunicação, tráfego de dados e demais encargos necessários ao funcionamento do sistema.
- Disponibilizar suporte técnico durante o horário comercial e atendimento emergencial fora do horário comercial para falhas críticas, assegurando a solução dos problemas em prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados e relatórios obtidos em razão da execução do contrato, observando as normas de segurança da informação e proteção de dados aplicáveis.
- Cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas e regulamentares pertinentes ao objeto.
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução dos serviços, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- Fornecer treinamento aos servidores designados pela administração para uso da plataforma de monitoramento e geração de relatórios.
- Cumprir rigorosamente os prazos de instalação, manutenção e atendimento técnico, conforme definido no contrato.
- A contratada terá acesso a dados relacionados à frota e seus usuários apenas para fins de execução do contrato, sendo proibida a utilização para quaisquer outras finalidades. É obrigatória a observância das normas da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo confidencialidade, segurança e proteção dos dados pessoais, com exclusão ou anonimização ao término do contrato.
- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto se houver condições autorizadas em contrato.
- Caso sejam demandados esclarecimentos adicionais ou complementação técnica, o contratado deverá atendê-los no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação formal.
- A contratada deverá disponibilizar, sem custo adicional, no mínimo 17 (dezessete) cartões de Interface de Comunicação IBUTTON, destinados à aplicação em controle de acesso de motoristas, identificação pessoal e/ou controle da jornada de trabalho. Os cartões deverão ser de boa qualidade, resistentes a quedas, suor, impactos e desgaste natural, garantindo seu funcionamento contínuo. Os dados de liberação de acesso e de identificação contidos nos cartões deverão ser atualizados sempre que solicitado pela contratada, conforme a necessidade.
- A contratada deverá disponibilizar, sem custo adicional, no mínimo 09 (nove) cartões de Interface de Comunicação IBUTTON neutro, destinados à aplicação em controle de acesso de motoristas para sistemas de manutenção periódica de veículos. Os cartões deverão ser de boa qualidade, resistentes a quedas, suor, impactos e desgaste natural, garantindo seu funcionamento contínuo. Os dados de liberação de acesso e de identificação contidos nos cartões deverão ser atualizados sempre que solicitado pela contratada, conforme a necessidade.

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

- Disponibilizar, em tempo real, todos os dados registrados no histórico de cada veículo rastreado, com detalhes suficientes para compilar, no mínimo, os seguintes relatórios:

I. RELATÓRIO DE QUILÔMETROS (KM) RODADOS POR VEÍCULO E POR INTERVALO DE DATAS;

II. RELATÓRIO DE QUILÔMETROS (KM) RODADOS DIÁRIOS;

III. RELATÓRIO DE QUILÔMETROS (KM) RODADOS DENTRO DO EXPEDIENTE;

IV. Relatório de quilômetros (KM) rodados fora do expediente;

V. Relatório de ociosidade; vi. Relatório de alertas por excesso de velocidade permitida, informando data, hora, local onde o veículo ultrapassou a velocidade limite, e a distância percorrida com excesso de velocidade;

VII. Relatório de médias de velocidade dos percursos registrados;

VIII. Relatório de tempo do veículo com a ignição desligada; viii. Relatório de tempo do veículo com a ignição ligada;

IX. Relatório de tempo de utilização dentro do expediente;

X. Relatório de tempo de utilização fora do expediente;

XI. Relatório de utilização de veículos em finais de semana;

XII. Relatório de informações de trajeto percorrido, com informações detalhadas dos locais por onde o veículo passou, velocidades máxima e média, tempo de ignição ligada, distância percorrida e visualização em mapa;

XIII. Relatório de veículos que estiveram em determinado local ou ponto de interesse cadastrado, considerando um intervalo de tempo definido, ou por meio de cerca eletrônica com raio customizável no mapa, mostrando qual veículo esteve naquela área por hora e data;

XIV. Relatório de hodômetro por veículo; Relatório de alertas de violação de perímetro de cerca eletrônica.

- Permitir a definição hierárquica de indicadores e os seus respectivos acompanhamentos.
- Permitir parametrizar períodos de acordo com a necessidade, podendo ser, no mínimo: diários, semanais, mensais e anuais.
- Permitir o cadastramento e consulta dos horários limites para circulação de cada veículo, possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que for utilizado fora do horário permitido.
- Permitir que os gestores possam filtrar a visualização dos veículos por, no mínimo: frota (própria/locada), por órgão/entidade, por situação da ignição (ligada/desligada).
- Os relatórios deverão ter no mínimo odetalhamento dos seguintes campos: Placa do(s) veículo(s); Órgão / Entidade; Período analisado; Data e hora da emissão.
- A contratada deverá observar o cumprimentoda legislação ambiental aplicável, especialmente quanto à logística reversa e ao descarte de resíduos eletroeletrônicos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Quanto às **obrigações da contratante**, deverão ser seguidos os seguintes parâmetros:

- Disponibilizar o veículo oficial objeto da contratação em local, data e horário previamente acordados para a instalação, manutenção ou eventual substituição do equipamento de rastreamento.

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

- Designar servidor ou fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.
- Efetuar o pagamento à contratada nos termos do contrato, observando os prazos valores e condições estabelecidas.
- Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, falha ou não conformidade identificada na prestação dos serviços.
- Fornecer à contratada as informações necessárias para a correta execução do objeto, sempre que solicitado e quando de responsabilidade da Administração.
- Garantir o acesso da contratada às dependências ou ao local onde o veículo se encontrar, quando necessário à execução dos serviços, observadas as normas internas da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.
- Disponibilizar servidores responsáveis para receber treinamentos e operar a plataforma de monitoramento fornecida pela contratada.
- Ordenar à CONTRATADA que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste instrumento.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando as características específicas do objeto, não se mostra viável o parcelamento da solução, uma vez que os serviços de rastreamento e monitoramento veicular possuem natureza integrada e interdependente, compreendendo o fornecimento dos equipamentos rastreadores em regime de comodato, sua instalação e configuração, a manutenção dos dispositivos, a comunicação e transmissão dos dados, bem como a disponibilização de plataforma para monitoramento em tempo real.

Os componentes que integram a solução dependem de compatibilidade e funcionamento conjunto, de modo que os equipamentos instalados nos veículos devem se comunicar adequadamente com a plataforma disponibilizada pela contratada, permitindo a transmissão e o acompanhamento das informações de localização dos veículos. Dessa forma, o fracionamento da contratação entre diferentes fornecedores poderia gerar incompatibilidades técnicas entre equipamentos, sistemas e plataformas, além de dificultar a identificação e a responsabilização por eventuais falhas na execução dos serviços.

Além disso, a divisão da solução entre diferentes contratados poderia ocasionar indefinição ou sobreposição de responsabilidades quanto à instalação, configuração, manutenção, substituição dos equipamentos, transmissão dos dados e funcionamento da plataforma de monitoramento. Eventuais falhas que envolvessem mais de um componente da solução poderiam demandar a atuação de diferentes fornecedores, dificultando a identificação da origem do problema e podendo comprometer a continuidade e a eficiência do serviço de rastreamento da frota municipal.

Ressalta-se, portanto, que o não parcelamento não decorre exclusivamente de conveniência administrativa, mas das próprias características técnicas e operacionais do objeto, que exigem a integração entre os equipamentos rastreadores, os meios de comunicação e a plataforma de monitoramento. A contratação de uma única empresa permite concentrar em um único responsável

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

todas as etapas necessárias ao funcionamento da solução, desde o fornecimento e instalação dos equipamentos até a manutenção e disponibilização do sistema de monitoramento.

Nesse contexto, a contratação de forma integrada possibilita maior padronização dos equipamentos e procedimentos, facilita a gestão e a fiscalização contratual, assegura maior clareza quanto às responsabilidades da contratada e reduz os riscos relacionados à incompatibilidade entre diferentes soluções tecnológicas.

Diante do exposto, pelas características técnicas, operacionais e de interdependência dos serviços que compõem a solução, conclui-se que o parcelamento do objeto não é viável, sendo necessária a contratação de empresa única para a execução integrada dos serviços de rastreamento e monitoramento veicular. Assim, mostra-se adequado o critério de julgamento pelo menor preço global, observadas as condições de competitividade e os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, compreendendo o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, instalação, manutenção e disponibilização de plataforma de monitoramento em tempo real, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:

- Aprimorar o controle operacional da frota municipal, por meio do acompanhamento em tempo real da localização dos veículos, possibilitando maior eficiência na gestão dos deslocamentos e na utilização dos bens públicos.
- Otimizar o planejamento e a execução das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, permitindo melhor distribuição dos veículos, definição de rotas mais eficientes e redução de deslocamentos desnecessários.
- Promover maior segurança patrimonial, reduzindo os riscos de furto, roubo, extravio ou utilização indevida dos veículos oficiais, além de possibilitar a rápida localização em situações de emergência.
- Disponibilizar informações confiáveis e registros históricos dos deslocamentos realizados, contribuindo para o fortalecimento dos mecanismos de fiscalização, controle interno, auditoria e prestação de contas.
- Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais que subsidiem a tomada de decisões pela Administração, permitindo a avaliação da utilização da frota, da produtividade dos veículos e da necessidade de ações corretivas ou preventivas.
- Reduzir custos operacionais relacionados ao uso da frota, mediante o controle mais eficiente dos trajetos percorridos, do tempo de utilização dos veículos e da racionalização dos deslocamentos.
- Assegurar maior disponibilidade dos equipamentos de rastreamento, tendo em vista que o fornecimento em regime de comodato transfere à contratada a responsabilidade pela instalação, manutenção corretiva e preventiva, substituição de equipamentos defeituosos e atualização tecnológica durante toda a vigência contratual.

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

- Garantir maior eficiência administrativa, evitando investimentos na aquisição dos equipamentos e reduzindo os custos associados à manutenção e à obsolescência tecnológica, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência.
- Disponibilizar solução tecnológica integrada, com acesso via internet, que permita o monitoramento contínuo da frota, consulta ao histórico de deslocamentos, geração de relatórios gerenciais e acesso às informações por servidores autorizados, de forma segura e tempestiva.

Espera-se, ao final da contratação, que a Administração disponha de um sistema moderno, confiável e continuamente disponível para o gerenciamento da frota municipal, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e o fortalecimento dos mecanismos de governança, transparência e controle da gestão patrimonial.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para assegurar a adequada implementação da solução pretendida e o pleno atendimento das necessidades da Administração, deverão ser adotadas, previamente à formalização da contratação, as seguintes providências:

1. Designação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, observando as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, para acompanhar a execução contratual, atestar os serviços prestados e promover a interlocução com a empresa contratada.

2. Disponibilização das informações e do acesso aos veículos necessários para que a contratada realize a instalação, configuração, testes de funcionamento e ativação dos equipamentos, observadas as condições previamente estabelecidas.

3. Definição dos servidores que utilizarão a plataforma de monitoramento, com a criação dos respectivos perfis de acesso, observando os diferentes níveis de permissão compatíveis com as atribuições de cada usuário.

4. Realização, pela contratada, de treinamento operacional dos servidores indicados pela Administração para utilização da plataforma de monitoramento, abrangendo, no mínimo, as funcionalidades de acompanhamento em tempo real, emissão de relatórios, consulta ao histórico de deslocamentos, configuração de alertas e demais recursos disponibilizados pela solução.

5. Verificação da disponibilidade de infraestrutura tecnológica mínima necessária para utilização da plataforma, incluindo computadores com acesso à internet e navegadores compatíveis, considerando que o sistema será disponibilizado em ambiente web, sem necessidade de aquisição de equipamentos ou licenças adicionais pela Administração.

Ressalta-se que a contratação não demandará a realização de obras, adaptações físicas ou aquisição prévia de infraestrutura específica, uma vez que os equipamentos serão fornecidos em

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

regime de comodato e toda a instalação, configuração, manutenção e substituição dos dispositivos serão de responsabilidade da empresa contratada.

Dessa forma, conclui-se que as providências prévias necessárias restringem-se às medidas administrativas de planejamento, organização da execução contratual e preparação dos servidores responsáveis pelo acompanhamento da solução, não havendo impedimentos técnicos ou operacionais para a realização da contratação.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Isso posto, são contratações correlatas a esta demanda:

► Pregão nº. 50/2021 - Contratação de empresa especialização para prestação de serviços de internet, incluindo despesas operacionais.

Fornecedor: VIA ONDAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 27.471.037/0001-76

Termo Aditivo: Válido até a data de 15 de outubro de 2026.

Elucido que se encontra em andamento o processo licitatório n.º 134/2026, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Telecomunicações com fornecimento de enlaces IP para Conexão das unidades administrativas e locais de acesso público (Hotspots) da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, utilizando tecnologia via fibra óptica e conectividade IP (Internet Protocol) dedicada, incluindo serviços de instalação, configuração, monitoramento e procedimentos mantendo níveis de segurança e disponibilidade das informações, conforme a demanda exigida em termos de disponibilidade e quantidade de processamento conforme as especificações e condições constantes neste instrumento e seus anexos". A sessão inicial do certame foi agendada para o dia 20/07/2026.

Também está em andamento o processo licitatório n.º 077/2026, cujo objeto é o "Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, suprimentos e periféricos de informática, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais". A sessão inicial do certame foi agendada para o dia 23/062026.

Contratações interdependentes: Para a presente demanda, não existem contratações interdependentes que necessitem ser listadas.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A presente contratação possui reduzido potencial de impacto ambiental, considerando que seu objeto consiste na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, manutenção e disponibilização de plataforma eletrônica para gerenciamento da frota.

Os principais impactos ambientais potenciais estão relacionados à utilização e eventual substituição de equipamentos eletrônicos (rastreadores, componentes e acessórios), ao descarte de

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

resíduos eletroeletrônicos e de embalagens utilizadas durante os serviços de instalação e manutenção, bem como ao consumo de energia associado ao funcionamento dos dispositivos.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- Os equipamentos fornecidos deverão ser homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), atendendo às normas técnicas e aos requisitos de qualidade e segurança aplicáveis.
- A contratada será responsável pela manutenção, substituição e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, componentes, cabos, conectores, baterias e demais materiais que vierem a ser substituídos durante a execução contratual, observando a legislação ambiental vigente.
- Os resíduos eletroeletrônicos eventualmente gerados deverão receber destinação final ambientalmente adequada, priorizando processos de reutilização, reciclagem ou descarte por empresas devidamente licenciadas, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas que reduzam a geração de resíduos, incluindo a reutilização de componentes em condições adequadas de uso e a utilização racional de materiais durante as instalações e manutenções.
- A plataforma de monitoramento deverá priorizar a emissão de documentos, relatórios e registros em meio digital, reduzindo a necessidade de impressões e, consequentemente, o consumo de papel e outros insumos.

Além das medidas acima, a própria utilização do sistema de rastreamento poderá contribuir para a redução indireta dos impactos ambientais decorrentes da operação da frota municipal, uma vez que possibilita melhor planejamento de rotas, diminuição de deslocamentos desnecessários, redução do tempo de funcionamento dos veículos em marcha lenta e maior controle da utilização da frota, fatores que tendem a reduzir o consumo de combustível e as emissões de gases de efeito estufa.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa magnitude e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas previstas neste Estudo Técnico Preliminar e das obrigações a serem estabelecidas no Termo de Referência e no futuro contrato.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização dos estudos técnicos necessários, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, compreendendo o fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos rastreadores homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), instalação, manutenção e disponibilização de plataforma de monitoramento em tempo real, mostra-se **tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa** para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG.

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

O levantamento de mercado demonstrou a existência de diversas empresas aptas a fornecer a solução pretendida, evidenciando ampla competitividade e disponibilidade de fornecedores capazes de atender às especificações técnicasestabelecidas.

A solução escolhida apresenta-se como a alternativa mais eficiente, por proporcionar maior controle da frota municipal, aprimoramento da gestão dos veículos oficiais, incremento da segurança patrimonial, disponibilização de informações gerenciais em tempo real, redução de custos operacionais e racionalização da utilização dos recursos públicos, sem demandar investimento inicial na aquisição dos equipamentos, os quais serão fornecidos em regime de comodato.

Verificou-se, ainda, que a contratação não exige adaptações significativas na estrutura física ou tecnológica da Administração, sendo suficientes as providências administrativas previamente identificadas para sua implementação e fiscalização. Os impactos ambientais decorrentes da execução contratual foram considerados de baixa magnitude, existindo medidas mitigadoras adequadas para seu controle, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

Dessa forma, considerando a necessidade administrativa devidamente justificada, a compatibilidade da solução com o interesse público, a viabilidade técnica e operacional da execução, os benefícios esperados para a gestão da frota municipal e a observância dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, **declara-se viável a presente contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo, com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das demais providências necessárias para a realização do procedimento licitatório.

14 – MAPA DE RISCO

Segue em anexo, fazendo parte de item específico deste estudo.

Santa Bárbara, 27 de março de 2026.

Irlei Alves da Cunha

Divisão de Distribuição, Oficina e Controle de Frota

Responsável pela elaboração do ETP

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

ANEXO II - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, compreendendo o fornecimento em regime de comodato, para instalação e manutenção de equipamentos rastreadores homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações, composto por tecnologia GPS e GSM, permitindo LBS (location based service) na rede GSM, ou superior, além da disponibilização de plataforma de monitoramento em tempo real com acesso à internet para acompanhamento aos veículos novos pertencentes à frota da prefeitura de Santa Bárbara/MG.

I - INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações continuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco,que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidoscom a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

II – DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

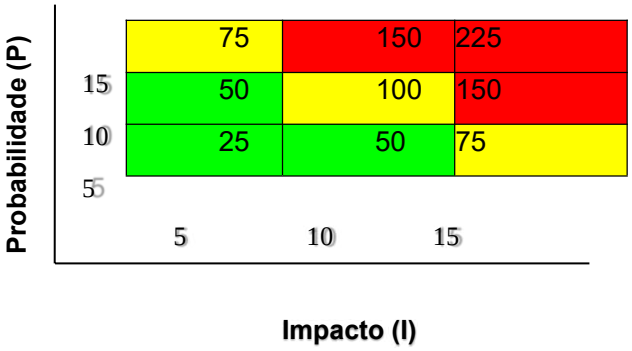
CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

- **Baixo**: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- **Médio**: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ouinterferindo em sua qualidade.
- **Alto**: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata de registro de preços.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

III - ÁREAS ENVOLVIDAS

- Secretaria de Administração Pública.
- Procuradoria-Geral.

IV - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

➢ **Risco 1: Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação**

a. Probabilidade: Média

b. Impacto: Alto

c. Dano: Não execução do objeto prosposto.

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

d. Classificação: Interna.

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhamento e apoio junto ao setor de Compras e Procuradoria.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras
Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.
Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Atender a demanda com transporte já licitado em outros certames.	Secretaria de Educação

► **Risco 2: Falta de clareza ou erro na descrição do objeto a ser adquirido.**

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Alto

c. Dano: Não atendimento aos estudantes.

d. Classificação: Técnica.

e. Ações de Prevenção

Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Cancelamento ou revogação e republicar o edital	Autoridade competente

► **Risco 3: Não aprovação do termo de referência**

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Alto

c. Dano: Não ser possível realizar a contratação.

d. Classificação: Política, interna, jurídica orçamentária.

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Reunião com autoridades superiores para sensibilização e aprovação do Termo de Referência	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.
Análise para possíveis adequações no Termo de Referência	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Impedimento da execução e cancelamento do objeto	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

► **Risco 4: Recusa da vencedora em assinar o contrato**

a. Probabilidade: Baixa

b. Impacto: Baixo

c. Dano: Atraso na efetivação da contratação.

d. Classificação: Externa

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender às reais necessidades de negócio e com preços e prazos factíveis para o mercado.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato	Autoridade competente
Abrir processo de sanção.	Autoridade competente

► **Risco 05: Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado**

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Alto

c. Dano: Contratação fracassada

d. Classificação: Interna e Externa

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhamento das apresentações de propostas. Analisar o risco de falha na execução da ata por oferecimento de preços inexequíveis	Equipe de planejamento da contratação e setor de compras
Realizar análise crítica dos preços propostos. Realizar ampla pesquisa de mercado	Equipe de planejamento da contratação e setor de compras

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Promover abertura de diligência solicitando que a empresa comprove a exequibilidade dos preços propostos.	Pregoeiro
Desclassificar empresa caso haja comprovação da exequibilidade dos preços.	Autoridade competente
Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato	Autoridade competente

► **Risco 06: Apresentação de recurso**

a. Probabilidade: Médio

b. Impacto: Médio

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

c. Dano: Atraso na contratação

d. Classificação: Interna e Externa

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realizar adequada instrução processual	Equipe de planejamento da contratação, setor de compras e Autoridade competente
Realizar boa condução do certame	Pregoeiro

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos	Pregoeiro

► Risco 07: Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada

a. Probabilidade: Médio

b. Impacto: Alto

c. Dano: Não disponibilização da solução desejada.

d. Classificação: Externa

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	Fiscal e Ordenador das Despesas
No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir a ata e convocar a próxima	Autoridade competente

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

empresa classificada	
Realizar pagamento conforme resultado	Fiscal e Ordenador das Despesas

Santa Bárbara, 27 de março de 2026.

Irlei Alves da Cunha
Divisão de Distribuição, Oficina e Controle de Frota
Responsável pela elaboração do ETP

RELAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO (PxI)	CLASSIFICAÇÃO
01	Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação	10	15	150	ALTO
02	Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos	5	15	75	MÉDIO
03	Não aprovação do termo de referência	5	15	75	MEDIO
04	Recusa da vencedora em assinar o contrato	5	5	25	BAIXO
05	Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado	5	15	75	MÉDIO
06	Apresentação de recurso	10	10	100	MÉDIO
07	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada	10	15	150	ALTO

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, compreendendo o fornecimento em regime de comodato, para instalação e manutenção de equipamentos rastreadores homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações, composto por tecnologia GPS e GSM, permitindo LBS (location based service) na rede GSM, ou superior, além de a disponibilização de plataforma de monitoramento em tempo real com acesso à internet para acompanhamento aos veículos novos pertencentes à frota da prefeitura de Santa Bárbara/MG.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

2.1. Descrição Detalhada do Objeto:

LOTE ÚNICO				
ITEM	**CÓD. INT.**	**UNI. MED.**	**QTE**	**DESCRIÇÃO**
01	40941	SV	1320	Prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular, compreendendo o fornecimento em regime de comodato, para instalação e manutenção de equipamentos rastreadores homologados pela agência nacional de telecomunicações, com tecnologia via satélite ou superior, além da disponibilização de plataforma de monitoramento com acesso internet para acompanhamento. Serviço de gerenciamento e monitoramento baseado no posicionamento por satélite (GPS), para a obtenção de coordenadas geográficas, e na rede de telefonia móvel (GSM/GPRS), para a recepção e transmissão de dados, por meio de equipamento homologado pela Anatel, em regime de comodato, fornecendo acesso via web ao software configurado por usuário com uso de Login e senhas individuais em níveis hierárquicos, sendo no mínimo 12 (doze).
02	40942	SV	110	Instalação de dispositivo de rastreamento e monitoramento de veiculo. Serviço de instalação do módulo embarcado em veículos para gerenciamento e monitoramento.

2.2. O quantitativo de serviços de rastreamento que serão efetivamente solicitados corresponde a 1020 parcelas anuais, para um total de 85 veículos existentes atualmente na frota municipal.

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

2.2.1. Considerando a possibilidade de eventual acréscimo de veículos à frota municipal durante a vigência do contrato originário do presente processo, foi determinado o quantitativo estimado de 110 instalações de dispositivo de rastreamento e monitoramento, o que equivale, portanto, a 1320 serviços de rastreamento e monitoramento (uma margem percentual de 25% a mais do que será efetivamente executado).

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. Da Necessidade:

Os veículos constituem um meio essencial para locomoção de servidores na realização de diversas atividades desenvolvidas pela Administração, sendo utilizadas para múltiplas finalidades, tais como deslocamento dentro do município para realização de fiscalizações, acompanhamento de serviços em áreas rurais, entregas de protocolos e documentos em outros setores da Administração, entre outras demandas operacionais.

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular em tempo real dos veículos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara se justifica pela necessidade de assegurar maior controle, segurança, transparência e eficiência na utilização do patrimônio público. O serviço de rastreamento possibilita o acompanhamento contínuo da localização, deslocamentos e rotas percorridas pelo veículo, contribuindo para a otimização do uso, a redução de custos operacionais, o controle de quilometragem, bem como para a prevenção de uso indevido ou não autorizado. Além disso, o monitoramento veicular constitui importante ferramenta de apoio à gestão administrativa, permitindo a geração de relatórios gerenciais que auxiliam no planejamento, fiscalização e tomada de decisões, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público. Ressalta-se, ainda, que a adoção do sistema de rastreamento reforça a segurança do veículo e de seus usuários, possibilitando resposta mais rápida em situações de sinistro, furto ou extravio, mitigando riscos ao erário.

Diante do exposto, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, estando em conformidade com os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021, atendendo ao interesse público e à boa gestão dos recursos públicos.

3.2. Da Modalidade de Licitação:

No tocante à escolha da modalidade, considera-se a obrigatoriedade da realização de Pregão para os serviços, serviços comuns, conforme preconiza o art. 6° da Lei 14.133/2021:

> Art. 6º XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto";

Isto posto, a descrição do serviço a ser utilizado apresentado neste Termo de Referência, pode ser facilmente estipulado, pois trata-se de prestação de serviço (rastreamento e monitoramento veicular) considerado de natureza comum, não existindo complexidade que fizesse com que fosse caracterizado como serviço especializado ou técnico.Portanto, a presente licitação será processada em consonância com o disposto no artigo 6° e capítulo XIII, da Lei Federal n. º 14.133 /2021. Vejamos:

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

> "Art. 6º XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado";

Desta forma, considerando a natureza do serviço, é perfeitamente possível a contratação mediante realização de PREGÃO, inclusive, para a busca da proposta mais vantajosa para a administração, princípio basilar das contratações públicas, que permite a maior concorrência e competitividade das empresas fornecedoras.

3.3. Da Incompatibilidade do Sistema de Registro de Preços:

Destacamos o art. 2.º do Decreto Municipal nº 5.523/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços:

> Art. 2º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
> (...)
> **V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração." (grifo nosso)**

Considerando o conceito, destacamos que a contratação pretendida é incompatível com o sistema deregistro de preços, haja vista que a prestação de serviço a ser realizada, conforme descrição no subitem 2.1 deste instrumento,remete a 50 (cinquenta) veículos específicos, enquanto o registro de preços é destinado a demandas futuras e incertas. Isso pode resultar em valores inadequados e cobertura insuficiente para os riscos específicos da prestação de serviço, tornando sua aplicação inadequada no presente caso.

3.4. Do Critério de Julgamento:

O critério de julgamento pelo **menor preço global** mostra-se o mais adequado para a presente contratação, considerando que o objeto contempla solução integrada composta pela instalação dos equipamentos rastreadores, fornecimento em regime de comodato, manutenção dos dispositivos, disponibilização de plataforma de monitoramento e prestação contínua dos serviços mensais de rastreamento veicular.

A adoção do menor preço global visa assegurar maior economicidade e eficiência administrativa, permitindo a contratação de uma única empresa responsável pela execução integral dos serviços, garantindo compatibilidade técnica entre os equipamentos e a plataforma de monitoramento, padronização da execução contratual, centralização do suporte técnico e melhor gestão do contrato pela Administração Pública.

Além disso, o parcelamento do objeto poderá comprometer a operacionalidade da solução, dificultando a definição de responsabilidades quanto à instalação, manutenção, funcionamento dos equipamentos e prestação dos serviços de monitoramento, podendo ocasionar incompatibilidades técnicas, falhas operacionais e prejuízos à continuidade dos serviços.

Dessa forma, a contratação pelo critério de menor preço global atende aos princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo maior segurança e efetividade na execução contratual.

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

4. FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1. Os serviços de rastreamento e monitoramento veicular deverão ser prestados de forma contínua, ininterrupta e em tempo real, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, pelo período de vigência contratual.

4.2. A instalação do equipamento de rastreamento deverá ser realizada pela contratada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço

4.3. A prestação do serviço compreenderá o fornecimento do equipamento em regime de comodato, sua instalação, configuração, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e disponibilização de acesso à plataforma eletrônica de acompanhamento.

4.4. A execução do serviço ocorrerá mediante a instalação de dispositivos de rastreamento veicular (GPS) nos veículos pertencentes à frota municipal, bem como disponibilização de plataforma eletrônica de monitoramento, acessível via internet, que permita o acompanhamento em tempo real da localização dos veículos, histórico de rotas, emissão de relatórios e demais funcionalidades necessárias à gestão da frota.

4.5. A instalação dos dispositivos de rastreamento deverá ser realizada nos veículos da frota municipal, no local indicado pela Administração, podendo ocorrer na garagem municipal, nas secretarias ou em outro local previamente definido pela Prefeitura.

4.6. A contratada deverá garantir a plena operacionalidade do sistema, promovendo imediatamente os reparos necessários em caso de falhas, defeitos ou interrupções, sem ônus adicional para a contratante.

4.7. Eventuais manutenções que exijam intervenção presencial no veículo deverão ser previamente agendadas com a contratante, de modo a não comprometer as atividades institucionais.

4.8. A contratada deverá observar todas as normas técnicas, legais e de segurança aplicáveis, bem como manter sigilo e confidencialidade sobre os dados e informações obtidas em razão da execução do serviço.

4.9. O não atendimento do objeto, por parte da contratada, sem motivo justificado e comprovado, poderá ensejar a rescisão do contrato, arcando o mesmo com as penalidades cabíveis.

4.10. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), ou instrumento equivalente.

4.11. O faturamento deverá ser realizado após recebimento da NAF fornecida pelo Núcleo Setorial de Licitações e Contratos.

4.12. As NAF's serão encaminhadas exclusivamente via e-mail, através de correio eletrônico indicado pela CONTRATADA, e considerar-se-ão recebidas no segundo dia útil após a data de envio.

4.12.1. É de responsabilidade da CONTRATADA manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico, bem como acessar o conteúdo das NAF's encaminhadas pela administração.

4.12.2. A CONTRATADA deverá reportar imediatamente à Administração qualquer problema técnico em relação ao seu correio eletrônico, indicando imediatamente outro endereço para comunicação.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão recebidos:

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

a) provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste instrumento e na proposta. A CONTRATADA, portanto, deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições definidas para a prestação dos serviços.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços ora rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

5.6. Não serão aceitas Notas Fiscais que forem faturadas em desconformidade com a respectiva NAF, ou instrumento equivalente.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Simone do Rosário Germano

Cargo: **Secretária Municipal de Administração Pública**

E-mail: adm.fazenda@santabarbara.mg.gov.br

6.1.2. FISCAIS DO CONTRATO:

Nome: Marcos de Magalhães Lopes

Cargo: Analista de Manutenção, Materiais e Logística

Matricula: 12953

Email: frotas@santabarbara.mg.gov.br

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam; verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias; acompanhar o prazo de vigência do contrato; verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato, acima identificado, exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo; encaminhar informações ao gestor do contrato; atestar documentos fiscais; exercer o relacionamento necessário com a contratada; dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc;

6.4. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 6.º da Lei Nº 14.133/21.

7. DOCUMENTAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificaçãoeconômico-financeira, a ser definida pelo Núcleo Setorial de Licitações.

7.2. Qualificação Técnica:.

a) Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de prestação de serviços similares (rastreamento, monitoramento, telemetria) através de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Certificado de Homologação pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) em nome do fabricante ou do importador dos equipamentos ofertados, com identificação da marca e modelo dos equipamentos ofertados.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da Contratada:

8.1.1. Prestar os serviços de rastreamento e monitoramento veicular de forma contínua, eficiente e ininterrupta, em tempo real, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, pelo período de vigência contratual.

8.1.2. Fornecer, instalar, configurar e manter o equipamento de rastreamento em regime de comodato, devidamente homologado pela ANATEL, sem qualquer custo adicional para a contratante, em todos os veículos indicados pela Administração.

8.1.3. Realizar a instalação do equipamento por meio de técnico qualificado, garantindo que não haja danos à estrutura elétrica, mecânica ou estética do veículo.

8.1.4. Assegurar a manutenção preventiva e corretiva do sistema e do equipamento, promovendo a substituição imediata em caso de defeito, falha ou mau funcionamento, sem ônus à contratante.

8.1.5. Disponibilizar plataforma eletrônica de acesso ao sistema de rastreamento, com login e senha, permitindo o acompanhamento em tempo real da localização dos veículos, consulta ao histórico de

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

rotas e deslocamentos, emissão de relatórios gerenciais e controle de ignição ligada/desligada, bem como fornecer relatórios conforme solicitado pela Administração, com informações sobre localização, rotas e uso da frota.

8.1.6. Garantir a transmissão contínua dos dados, arcando integralmente com os custos de comunicação, tráfego de dados e demais encargos necessários ao funcionamento do sistema.

8.1.7. Disponibilizar suporte técnico durante o horário comercial e atendimento emergencial fora do horário comercial para falhas críticas, assegurando a solução dos problemas em prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.8. Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados e relatórios obtidos em razão da execução do contrato, observando as normas de segurança da informação e proteção de dados aplicáveis.

8.1.9. Cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas e regulamentares pertinentes ao objeto.

8.1.10. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução dos serviços, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

8.1.11. Fornecer treinamento aos servidores designados pela administração para uso da plataforma de monitoramento e geração de relatórios.

8.1.12. Cumprir rigorosamente os prazos de instalação, manutenção e atendimento técnico, conforme definido no contrato.

8.1.13. A contratada terá acesso a dados relacionados à frota e seus usuários apenas para fins de execução do contrato, sendo proibida a utilização para quaisquer outras finalidades. É obrigatória a observância das normas da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo confidencialidade, segurança e proteção dos dados pessoais, com exclusão ou anonimização ao término do contrato.

8.1.13.1. Ainadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto se houver condições autorizadas em contrato.

8.1.15. Caso sejam demandados esclarecimentos adicionais ou complementação técnica, o contratado deverá atendê-los no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação formal.

8.1.16. A contratada deverá disponibilizar, sem custo adicional, um **lote inicial de implantação** composto por, no mínimo, **17 (dezessete) cartões de Interface de Comunicação IBUTTON** para motoristas, destinados ao controle de acesso, identificação pessoal e/ou controle da jornada de trabalho.

8.1.17. A contratada deverá disponibilizar, sem custo adicional, um **lote inicial de implantação** composto por, no mínimo, **09 (nove) cartões de Interface de Comunicação IBUTTON neutros**, destinados ao controle de acesso para sistemas de manutenção periódica.

8.1.17.1: A plataforma web de monitoramento e os rastreadores instalados deverão permitir o cadastramento ilimitado de novos identificadores (chaves/cartões iButton compatíveis) e a respectiva

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

vinculação aos motoristas. A contratada obriga-se a habilitar, parametrizar e cadastrar na plataforma, sem qualquer ônus ou taxa adicional de ativação, novos cartões iButton compatíveis que venham a ser adquiridos futuramente pela Administração.

8.1.18. Disponibilizar, em tempo real, todos os dados registrados no histórico de cada veículo rastreado, com detalhes suficientes para compilar, no mínimo, os seguintes relatórios:

I. RELATÓRIO DE QUILÔMETROS (KM) RODADOS POR VEÍCULO E POR INTERVALO DE DATAS;

II. RELATÓRIO DE QUILÔMETROS (KM) RODADOS DIÁRIOS;

III. RELATÓRIO DE QUILÔMETROS (KM) RODADOS DENTRO DO EXPEDIENTE;

IV. Relatório de quilômetros (KM) rodados fora do expediente;

V. Relatório de ociosidade; vi. Relatório de alertas por excesso de velocidade permitida, informando data, hora, local onde o veículo ultrapassou a velocidade limite, e a distância percorrida com excesso de velocidade;

VII. Relatório de médias de velocidade dos percursos registrados;

VIII. Relatório de tempo do veículo com a ignição desligada; viii. Relatório de tempo do veículo com a ignição ligada;

IX. Relatório de tempo de utilização dentro do expediente;

X. Relatório de tempo de utilização fora do expediente;

XI. Relatório de utilização de veículos em finais de semana;

XII. Relatório de informações de trajeto percorrido, com informações detalhadas dos locais por onde o veículo passou, velocidades máxima e média, tempo de ignição ligada, distância percorrida e visualização em mapa;

XIII. Relatório de veículos que estiveram em determinado local ou ponto de interesse cadastrado, considerando um intervalo de tempo definido, ou por meio de cerca eletrônica com raio customizável no mapa, mostrando qual veículo esteve naquela área por hora e data;

XIV. Relatório de hodômetro por veículo; Relatório de alertas de violação de perímetro de cerca eletrônica.

8.1.19. Permitir a definição hierárquica de indicadores e os seus respectivos acompanhamentos.

8.1.20. Permitir parametrizar períodos de acordo com a necessidade, podendo ser, no mínimo: diários, semanais, mensais e anuais.

8.1.21. Permitir o cadastramento e consulta dos horários limites para circulação de cada veículo, possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que for utilizado fora do horário permitido.

8.1.22. Permitir que os gestores possam filtrar a visualização dos veículos por, no mínimo: frota (própria/locada), por órgão/entidade, por situação da ignição (ligada/desligada).

8.1.23. Os relatórios deverão ter no mínimo o detalhamento dos seguintes campos: Placa do(s) veículo(s); Órgão / Entidade; Período analisado; Data e hora da emissão.

8.1.24. A contratada deverá observar o cumprimentoda legislação ambiental aplicável, especialmente quanto à logística reversa e ao descarte de resíduos eletroeletrônicos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

8.2. Obrigações da Contratante:

8.2.1. Disponibilizar o veículo oficial objeto da contratação em local, data e horário previamente acordados para a instalação, manutenção ou eventual substituição do equipamento de rastreamento.

8.2.2. Designar servidor ou fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

8.2.3. Efetuar o pagamento à contratada nos termos do contrato, observando os prazos valores e condições estabelecidas.

8.2.4. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, falha ou não conformidade identificada na prestação dos serviços.

8.2.5. Fornecer à contratada as informações necessárias para a correta execução do objeto, sempre que solicitado e quando de responsabilidade da Administração.

8.2.6. Garantir o acesso da contratada às dependências ou ao local onde o veículo se encontrar, quando necessário à execução dos serviços, observadas as normas internas da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

8.2.7. Disponibilizar servidores responsáveis para receber treinamentos e operar a plataforma de monitoramento fornecida pela contratada.

8.2.8. Ordenar à CONTRATADA que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

9. SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação, direta ou indireta, estabelecida no edital e em seus anexos, poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. Essas penalidades estão delineadas nos artigos 156 e 162 da referida lei. Em particular, destaca-se que – "O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato". É importante ressaltar que essas disposições são regulamentadas pelo Decreto Municipal n° 5789/2024. Portanto, qualquer descumprimento das cláusulas estipuladas no edital e seus anexos pode resultar na aplicação de multa de mora, conforme as normativas e procedimentos estabelecidos na legislação pertinente e no decreto municipal mencionado.

Assim, a menção a essas penalidades visa assegurar o cumprimento rigoroso das obrigações contratuais e manter a integridade e a eficácia do processo licitatório, garantindo a responsabilidade e o comprometimento das partes envolvidas na execução do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. Menor valor Global.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor da MPEs e 30 (trinta) dias corridos para as médias e grandes

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas(s) Fiscais (is), devidamente conferidas e aprovadas pela Contratante.

11.2. O pagamento da nota fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal de contrato.

11.3. A nota fiscal ou documentos que a acompanhem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e o prazo para pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela contratante.

11.4. Junto à nota fiscal deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

11.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Contratada deverá apresentar, juntoà nota fiscal de serviços, a seguinte documentação:

11.5.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

11.6. Sobre o valor devido à Contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.7. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.8. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

11.9. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

11.10. Deverão ser observados, ainda, os termos do Art. 145 da lei federal 14.133/21.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O Contrato ou instrumento equivalente resultante desta contrataçãovigerá por 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogáveis, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas oriundas da presente contratação serão processadas pelas seguintes dotações orçamentárias e suas correspondentes do o exercício subsequente:

ITEM	VEÍCULO	PLACA	PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	FONTE	SECRETARIA
1	GM S10 LT DD4A CD	RUI 3D78	1225	43	1500	GOVERNO
2	RENAULT KWID	TDU9A84	1215	43	1500	GOVERNO
3	RENAULT KWID	TDU9A93	1215	43	1500	GOVERNO
4	RENAULT KWID	TDU9B01	1215	43	1500	GOVERNO
5	RENAULT KWID	TYE8C19	1215	43	1500	GOVERNO
6	FIAT PALIO WEEKEND ADV	PWK 6568	1215	43	1500	GOVERNO
7	FIAT PALIO WEEKEND ADV	QPW 1694	1215	43	1500	GOVERNO
8	FIAT DUCATO MAXICARGO	PUM 7115	1215	43	1500	GOVERNO

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

9	Honda NXR 150	PUM 7109	1215	43	1500	GOVERNO
10	Honda NXR 150	PUM 7113	1215	43	1500	GOVERNO
11	GM S10 LTZ 4X4 CD	RUR 9D79	1219	43	1500	GOVERNO
12	FIAT PALIO	PUF1597	1196	43	1500	GOVERNO
13	TOYOTA PRIUS	QPK 0285	93	43	1500	GOVERNO
14	CHEVROLET SPIN 1.8 L AT LTZ	TDJ2E45	799	43	1500	SAÚDE CO-02
15	FIAT TORO VOLCANO AT9 4X4	TDJ2B96	814	43	1500	SAÚDE CO-02
16	VW POLO TRACK MA	TDJ2E32	740	43	1500	SAÚDE CO-02
17	VW POLO TRACK MA	TDJ2E11	740	43	1500	SAÚDE CO-02
18	VW POLO TRACK MA	TDJ2E20	696	43	1500	SAÚDE CO-02
19	FIAT ARGO	RUP 5G74	740	43	1500	SAÚDE CO-02
20	FIAT ARGO	RUP 5G79	740	43	1500	SAÚDE CO-02
21	FIAT ARGO	RUP 5G83	696	43	1500	SAÚDE CO-02
22	FIAT ARGO	RUP 5G87	740	43	1500	SAÚDE CO-02
23	FIAT ARGO	RUP 5G94	740	43	1500	SAÚDE CO-02
24	FIAT ARGO	RUP 5G97	740	43	1500	SAÚDE CO-02
25	FIAT ARGO	RUP 5H08	740	43	1500	SAÚDE CO-02
26	FIAT ARGO	RUP 5H21	740	43	1500	SAÚDE CO-02
27	FIAT FIORINO	QPY 5761	757	43	1500	SAÚDE CO-02
28	FIAT STRADA WORKING CD	PWF2745	814	43	1500	SAÚDE CO-02
29	PEUGEOT 208	RUK 5B36	740	43	1500	SAÚDE CO-02
30	PEUGEOT 208	RUK 5B76	740	43	1500	SAÚDE CO-02
31	PEUGEOT 208	RUK 5B25	696	43	1500	SAÚDE CO-02
32	PEUGEOT 208	RUK 5A55	696	43	1500	SAÚDE CO-02
33	PEUGEOT 208	RUK 5B81	814	43	1500	SAÚDE CO-02
34	RENAULT MASTER L3H2 MNPA	RNF 8H87	757	43	1500	SAÚDE CO-02
35	RENAULT MASTER PL1 NIKSA	RUP 9I19	757	43	1500	SAÚDE CO-02
36	RENAULT MASTER L2H2 RR16	SHR 6C93	772	43	1500	SAÚDE CO-02
37	RENAULT MASTER	SIR 7F35	757	43	1500	SAÚDE CO-02
38	CAMINHÃO VW **BAÚ**	SIN 8C28	385	43	1500	EDUCAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

39	FIAT PALIO FIRE 1.0	PUD 8537	385	43	1500	EDUCAÇÃO
40	FIAT PALIO FIRE 1.0	OXK 7045	417	43	1500	EDUCAÇÃO
41	FIAT STRADA WORKING CD	OWL 6004	417	43	1500	EDUCAÇÃO
42	ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17	OQM 8738	409	43	1500	EDUCAÇÃO
43	ÔNIBUS IVECO SENIOR CLASS	PZY 1950	409	43	1500	EDUCAÇÃO
44	ÔNIBUS IVECO SENIOR CLASS	QNF 2631	409	43	1500	EDUCAÇÃO
45	ÔNIBUS IVECO WAY CLASS	OQR 9876	409	43	1500	EDUCAÇÃO
46	ÔNIBUS Volksbus 15.190	HLF 5551	409	43	1500	EDUCAÇÃO
47	ÔNIBUS VOLARE V8	SYV1F12	409	43	1500	EDUCAÇÃO
48	ÔNIBUS VOLARE V8	SYV1E98	409	43	1500	EDUCAÇÃO
49	RENAULT MASTER 16 LUGARES	SYS6I01	409	43	1500	EDUCAÇÃO
50	RENAULT KANGOO EXPRESS 1.6	OWI 0168	385	43	1500	EDUCAÇÃO
51	VW SAVEIRO	RMV 1H39	167	43	1500	ASSISTÊNCIA SOCIAL
52	CHEVROLET ONIX	RMV 1H51	167	43	1500	ASSISTÊNCIA SOCIAL
53	CHEVROLET SPIN 1.8 L	QQN 0245	167	43	1500	ASSISTÊNCIA SOCIAL
54	CHEVROLET SPIN 1.8 L	PUF 1586	181	43	1500	ASSISTÊNCIA SOCIAL
55	FIAT PALIO FIRE 1.0	PXX 3050	167	43	1500	ASSISTÊNCIA SOCIAL
56	FIAT STRADA HD	QPB 4G94	167	43	1500	ASSISTÊNCIA SOCIAL
57	FIAT STRADA WORKING	PXX 3046	167	43	1500	ASSISTÊNCIA SOCIAL
58	GM S10 LS DD4	QXW 1G20	1252	43	1500	ASSISTÊNCIA SOCIAL
59	FIAT TORO	TXP9D26	1252	43	1500	ASSISTÊNCIA SOCIAL
60	CAMINHÃO IVECO VERTIS 90V18 **MUNCK**	PUE 3B28	554	43	1500	OBRAS
61	CAMINHÃO IVECO VERTIS 90V18	OQV 8B32	597	43	1500	OBRAS
62	CAMINHÃO MBB Atron 1719K **CAÇAMBA**	OQM 9H99	554	43	1500	OBRAS
63	FIAT STRADA HD	QPB 4G42	597	43	1500	OBRAS
64	FIAT STRADA WORKING	QOX 1756	520	43	1500	OBRAS

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

65	MOTONIVELADORA	MNV 0001	554	43	1500	OBRAS
66	RENAULT SANDERO	OQE 3201	554	43	1500	OBRAS
67	RETROESCAVADEIRA	RET 0001	554	43	1500	OBRAS
68	FIAT PALIO FIRE 1.0	PUF 1610	554	43	1500	OBRAS
69	FIAT DOBLÒ Adventure 1.8 Flex	PUD 8527	554	43	1500	OBRAS
70	CAMINHÃO IVECO VERTIS 90V18 **BAÚ**	PUE 3B30	1037	43	1500	MEIO AMBIENTE
71	FIAT STRADA	QPF 9I17	1037	43	1500	MEIO AMBIENTE
72	TRATOR MASSEY FERGUSON - VERMELHO	TRT 0008	1037	43	1500	MEIO AMBIENTE
73	TRATOR LOVOL - AZUL	TRT 0009	1037	43	1500	MEIO AMBIENTE
74	VW POLO TRACK MA	TYR0D78	612	43	1500	MEIO AMBIENTE
75	VW POLO TRACK MA	TYR0D81	612	43	1500	MEIO AMBIENTE
76	VW SAVEIRO CD RB MF	TYL7J29	669	43	1500	MEIO AMBIENTE
77	VW SAVEIRO CD RB MF	TYL7J40	1037	43	1500	MEIO AMBIENTE
78	FIAT STRADA	PWC9F82	669	43	1500	MEIO AMBIENTE
79	VW SAVEIRO CS RB MF	TYR0D92	643	43	1500	MEIO AMBIENTE
80	CAMINHÃO MERCEDES 517 SPRINTER	TZC2E66	1037	43	1500	MEIO AMBIENTE
81	FIAT PALIO FIRE 1.0	PUQ 7857	334	43	1500	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
82	FIAT STRADA HD WK CD	QPB 4G68	309	43	1500	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
83	VW POLO TRACK MA	TYR0D89	944	43	1500	INOVAÇÃO
84	VW POLO TRACK MA	TYR0D83	831	43	1500	TURISMO
85	VW SAVEIRO CD RB MF	TYL7J36	831	43	1500	TURISMO

14. PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

14.1. Os preços máximos que a administração se propõe a pagar pela presente licitação serão os seguintes:

LOTE ÚNICO						
ITEM	**CÓD. INT.**	**UNI. MED.**	**QTE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT. ESTIMADO**	**SUBTOTAL**

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

01	40941	SV	1320	Prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular, compreendendo o fornecimento em regime de comodato, para instalação e manutenção de equipamentos rastreadores homologados pela agência nacional de telecomunicações, com tecnologia via satélite ou superior, além da disponibilização de plataforma de monitoramento com acesso internet para acompanhamento. Serviço de gerenciamento e monitoramento baseado no posicionamento por satélite (GPS), para a obtenção de coordenadas geográficas, e na rede de telefonia móvel (GSM/GPRS), para a recepção e transmissão de dados, por meio de equipamento homologado pela Anatel, em regime de comodato, fornecendo acesso	R$ 147,65	R$ 194.898,00

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

				via web ao software configurado por usuário com uso de Login e senhas individuais em níveis hierárquicos, sendo no mínimo 12 (doze).		
02	40942	SV	110	Instalação de dispositivo de rastreamento e monitoramento de veiculo. Serviço de instalação do módulo embarcado em veículos para gerenciamento e monitoramento.	R$ 206,29	R$ 22.691,90

TOTAL ESTIMADO DO PROCESSO: R$ 217.589,90 (duzentos e dezessete mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A EMPRESA _____.

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º XXX/2026 e Processo n.º XXX/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, compreendendo o fornecimento em regime de comodato, para instalação e manutenção de equipamentos rastreadores homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações, composto por tecnologia GPS e GSM, permitindo LBS (location based service) na rede GSM, ou superior, além de a disponibilização de plataforma de monitoramento em tempo real com acesso à internet para acompanhamento aos veículos novos pertencentes à frota da prefeitura de Santa Bárbara/MG. Este contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA

Endereço: Praça Cleves de Faria, 122, Centro. Santa Bárbara/MG

CNPJ: 19.391.945/0001-00

Representante Legal: Simone do Rosário Germano – Secretária Municipal de Administração Pública.

CONTRATATADA

.....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, compreendendo o fornecimento em regime de comodato, para instalação e manutenção de equipamentos rastreadores homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações, composto por tecnologia GPS e GSM, permitindo LBS (location based service) na rede GSM, ou superior, além de a disponibilização de plataforma de monitoramento em tempo real com acesso à internet para acompanhamento aos veículos novos pertencentes à frota da prefeitura de Santa Bárbara/MG, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se a este contrato o valor de **R$ x.xxx.xxx,xx** (valor por extenso), para todos os fins legais.

Item	Cód. interno	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor da MPEs e 30 (trinta) dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas(s) Fiscais (is), devidamente conferidas e aprovadas pela Contratante.

4.2. O pagamento da nota fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal de contrato.

4.3. A nota fiscal ou documentos que a acompanhem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e o prazo para pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela contratante.

4.4. Junto à nota fiscal deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

4.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Contratada deverá apresentar, juntoà nota fiscal de serviços, a seguinte documentação:

4.5.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

4.6. Sobre o valor devido à Contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

4.7. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

4.8. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

4.9. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

4.10. Deverão ser observados, ainda, os termos do Art. 145 da lei federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO E LOCAL

5.1. Os serviços de rastreamento e monitoramento veicular deverão ser prestados de forma contínua, ininterrupta e em tempo real, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, pelo período de vigência contratual.

5.2. A instalação do equipamento de rastreamento deverá ser realizada pela contratada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

5.3. A prestação do serviço compreenderá o fornecimento do equipamento em regime de comodato, sua instalação, configuração, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e disponibilização de acesso à plataforma eletrônica de acompanhamento.

5.4. A execução do serviço ocorrerá mediante a instalação de dispositivos de rastreamento veicular (GPS) nos veículos pertencentes à frota municipal, bem como disponibilização de plataforma eletrônica de monitoramento, acessível via internet, que permita o acompanhamento em tempo real da localização dos veículos, histórico de rotas, emissão de relatórios e demais funcionalidades necessárias à gestão da frota.

5.5. A instalação dos dispositivos de rastreamento deverá ser realizada nos veículos da frota municipal, no local indicado pela Administração, podendo ocorrer na garagem municipal, nas secretarias ou em outro local previamente definido pela Prefeitura.

5.6. A contratada deverá garantir a plena operacionalidade do sistema, promovendo imediatamente os reparos necessários em caso de falhas, defeitos ou interrupções, sem ônus adicional para a contratante.

5.7. Eventuais manutenções que exijam intervenção presencial no veículo deverão ser previamente agendadas com a contratante, de modo a não comprometer as atividades institucionais.

5.8. A contratada deverá observar todas as normas técnicas, legais e de segurança aplicáveis, bem como manter sigilo e confidencialidade sobre os dados e informações obtidas em razão da execução do serviço.

5.9. O não atendimento do objeto, por parte da contratada, sem motivo justificado e comprovado, poderá ensejar a rescisão do contrato, arcando o mesmo com as penalidades cabíveis.

5.10. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), ou instrumento equivalente.

5.11. O faturamento deverá ser realizado após recebimento da NAF fornecida pelo Núcleo Setorial de Licitações e Contratos.

5.12. As NAF’s serão encaminhadas exclusivamente via e-mail, através de correio eletrônico indicado pela CONTRATADA, e considerar-se-ão recebidas no segundo dia útil após a data de envio.

5.12.1. É de responsabilidade da CONTRATADA manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico, bem como acessar o conteúdo das NAF’s encaminhadas pela administração.

5.12.2. A CONTRATADA deverá reportar imediatamente à Administração qualquer problema técnico em relação ao seu correio eletrônico, indicando imediatamente outro endereço para comunicação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da Contratada:

6.1.1. Prestar os serviços de rastreamento e monitoramento veicular de forma contínua, eficiente e ininterrupta, em tempo real, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, pelo período de vigência contratual.

6.1.2. Fornecer, instalar, configurar e manter o equipamento de rastreamento em regime de comodato, devidamente homologado pela ANATEL, sem qualquer custo adicional para a contratante, em todos os veículos indicados pela Administração.

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

6.1.3. Realizar a instalação do equipamento por meio de técnico qualificado, garantindo que não haja danos à estrutura elétrica, mecânica ou estética do veículo.

6.1.4. Assegurar a manutenção preventiva e corretiva do sistema e do equipamento, promovendo a substituição imediata em caso de defeito, falha ou mau funcionamento, sem ônus à contratante.

6.1.5. Disponibilizar plataforma eletrônica de acesso ao sistema de rastreamento, com login e senha, permitindo o acompanhamento em tempo real da localização dos veículos, consulta ao histórico de rotas e deslocamentos, emissão de relatórios gerenciais e controle de ignição ligada/desligada, bem como fornecer relatórios conforme solicitado pela Administração, com informações sobre localização, rotas e uso da frota.

6.1.6. Garantir a transmissão contínua dos dados, arcando integralmente com os custos de comunicação, tráfego de dados e demais encargos necessários ao funcionamento do sistema.

8=6.1.7. Disponibilizar suporte técnico durante o horário comercial e atendimento emergencial fora do horário comercial para falhas críticas, assegurando a solução dos problemas em prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.8. Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados e relatórios obtidos em razão da execução do contrato, observando as normas de segurança da informação e proteção de dados aplicáveis.

6.1.9. Cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas e regulamentares pertinentes ao objeto.

6.1.10. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução dos serviços, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

6.1.11. Fornecer treinamento aos servidores designados pela administração para uso da plataforma de monitoramento e geração de relatórios.

6.1.12. Cumprir rigorosamente os prazos de instalação, manutenção e atendimento técnico, conforme definido no contrato.

6.1.13. A contratada terá acesso a dados relacionados à frota e seus usuários apenas para fins de execução do contrato, sendo proibida a utilização para quaisquer outras finalidades. É obrigatória a observância das normas da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo confidencialidade, segurança e proteção dos dados pessoais, com exclusão ou anonimização ao término do contrato.

6.1.13.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto se houver condições autorizadas em contrato.

6.1.15. Caso sejam demandados esclarecimentos adicionais ou complementação técnica, o contratado deverá atendê-los no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação formal.

6.1.16. A contratada deverá disponibilizar, sem custo adicional, um **lote inicial de implantação** composto por, no mínimo, **17 (dezessete) cartões de Interface de Comunicação IBUTTON** para

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

motoristas, destinados ao controle de acesso, identificação pessoal e/ou controle da jornada de trabalho.

6.1.17. A contratada deverá disponibilizar, sem custo adicional, um **lote inicial de implantação** composto por, no mínimo, **09 (nove) cartões de Interface de Comunicação IBUTTON neutros**, destinados ao controle de acesso para sistemas de manutenção periódica

6.1.17.1: A plataforma web de monitoramento e os rastreadores instalados deverão permitir o cadastramento ilimitado de novos identificadores (chaves/cartões iButton compatíveis) e a respectiva vinculação aos motoristas. A contratada obriga-se a habilitar, parametrizar e cadastrar na plataforma, sem qualquer ônus ou taxa adicional de ativação, novos cartões iButton compatíveis que venham a ser adquiridos futuramente pela Administração.

6.1.18. Disponibilizar, em tempo real, todos os dados registrados no histórico de cada veículo rastreado, com detalhes suficientes para compilar, no mínimo, os seguintes relatórios:

I. RELATÓRIO DE QUILÔMETROS (KM) RODADOS POR VEÍCULO E POR INTERVALO DE DATAS;

II. RELATÓRIO DE QUILÔMETROS (KM) RODADOS DIÁRIOS;

III. RELATÓRIO DE QUILÔMETROS (KM) RODADOS DENTRO DO EXPEDIENTE;

IV. Relatório de quilômetros (KM) rodados fora do expediente;

V. Relatório de ociosidade; vi. Relatório de alertas por excesso de velocidade permitida, informando data, hora, local onde o veículo ultrapassou a velocidade limite, e a distância percorrida com excesso de velocidade;

VII. Relatório de médias de velocidade dos percursos registrados;

VIII. Relatório de tempo do veículo com a ignição desligada; viii. Relatório de tempo do veículo com a ignição ligada;

IX. Relatório de tempo de utilização dentro do expediente;

X. Relatório de tempo de utilização fora do expediente;

XI. Relatório de utilização de veículos em finais de semana;

XII. Relatório de informações de trajeto percorrido, com informações detalhadas dos locais por onde o veículo passou, velocidades máxima e média, tempo de ignição ligada, distância percorrida e visualização em mapa;

XIII. Relatório de veículos que estiveram em determinado local ou ponto de interesse cadastrado, considerando um intervalo de tempo definido, ou por meio de cerca eletrônica com raio customizável no mapa, mostrando qual veículo esteve naquela área por hora e data;

XIV. Relatório de hodômetro por veículo; Relatório de alertas de violação de perímetro de cerca eletrônica.

6.1.19. Permitir a definição hierárquica de indicadores e os seus respectivos acompanhamentos.

6.1.20. Permitir parametrizar períodos de acordo com a necessidade, podendo ser, no mínimo: diários, semanais, mensais e anuais.

6.1.21. Permitir o cadastramento e consulta dos horários limites para circulação de cada veículo, possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que for utilizado fora do horário permitido.

6.1.22. Permitir que os gestores possam filtrar a visualização dos veículos por, no mínimo: frota (própria/locada), por órgão/entidade, por situação da ignição (ligada/desligada).

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

6.1.23. Os relatórios deverão ter no mínimo o detalhamento dos seguintes campos: Placa do(s) veículo(s); Órgão / Entidade; Período analisado; Data e hora da emissão.

6.1.24. A contratada deverá observar o cumprimentoda legislação ambiental aplicável, especialmente quanto à logística reversa e ao descarte de resíduos eletroeletrônicos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Obrigações da Contratante:

6.2.1. Disponibilizar o veículo oficial objeto da contratação em local, data e horário previamente acordados para a instalação, manutenção ou eventual substituição do equipamento de rastreamento.

6.2.2. Designar servidor ou fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

6.2.3. Efetuar o pagamento à contratada nos termos do contrato, observando os prazos valores e condições estabelecidas.

6.2.4. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, falha ou não conformidade identificada na prestação dos serviços.

6.2.5. Fornecer à contratada as informações necessárias para a correta execução do objeto, sempre que solicitado e quando de responsabilidade da Administração.

6.2.6. Garantir o acesso da contratada às dependências ou ao local onde o veículo se encontrar, quando necessário à execução dos serviços, observadas as normas internas da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

6.2.7. Disponibilizar servidores responsáveis para receber treinamentos e operar a plataforma de monitoramento fornecida pela contratada.

6.2.8. Ordenar à CONTRATADA que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS

7.1. As despesas oriundas da presente contratação serão processadas pelas seguintes dotações orçamentárias e suas correspondentes do o exercício subsequente:

ITEM	VEÍCULO	PLACA	PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	FONTE	SECRETARIA
1	GM S10 LT DD4A CD	RUI 3D78	1225	43	1500	GOVERNO
2	RENAULT KWID	TDU9A84	1215	43	1500	GOVERNO
3	RENAULT KWID	TDU9A93	1215	43	1500	GOVERNO
4	RENAULT KWID	TDU9B01	1215	43	1500	GOVERNO
5	RENAULT KWID	TYE8C19	1215	43	1500	GOVERNO
6	FIAT PALIO WEEKEND ADV	PWK 6568	1215	43	1500	GOVERNO

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

7	FIAT PALIO WEEKEND ADV	QPW 1694	1215	43	1500	GOVERNO
8	FIAT DUCATO MAXICARGO	PUM 7115	1215	43	1500	GOVERNO
9	Honda NXR 150	PUM 7109	1215	43	1500	GOVERNO
10	Honda NXR 150	PUM 7113	1215	43	1500	GOVERNO
11	GM S10 LTZ 4X4 CD	RUR 9D79	1219	43	1500	GOVERNO
12	FIAT PALIO	PUF1597	1196	43	1500	GOVERNO
13	TOYOTA PRIUS	QPK 0285	93	43	1500	GOVERNO
14	CHEVROLET SPIN 1.8 L AT LTZ	TDJ2E45	799	43	1500	SAÚDE CO-02
15	FIAT TORO VOLCANO AT9 4X4	TDJ2B96	814	43	1500	SAÚDE CO-02
16	VW POLO TRACK MA	TDJ2E32	740	43	1500	SAÚDE CO-02
17	VW POLO TRACK MA	TDJ2E11	740	43	1500	SAÚDE CO-02
18	VW POLO TRACK MA	TDJ2E20	696	43	1500	SAÚDE CO-02
19	FIAT ARGO	RUP 5G74	740	43	1500	SAÚDE CO-02
20	FIAT ARGO	RUP 5G79	740	43	1500	SAÚDE CO-02
21	FIAT ARGO	RUP 5G83	696	43	1500	SAÚDE CO-02
22	FIAT ARGO	RUP 5G87	740	43	1500	SAÚDE CO-02
23	FIAT ARGO	RUP 5G94	740	43	1500	SAÚDE CO-02
24	FIAT ARGO	RUP 5G97	740	43	1500	SAÚDE CO-02
25	FIAT ARGO	RUP 5H08	740	43	1500	SAÚDE CO-02
26	FIAT ARGO	RUP 5H21	740	43	1500	SAÚDE CO-02
27	FIAT FIORINO	QPY 5761	757	43	1500	SAÚDE CO-02
28	FIAT STRADA WORKING CD	PWF2745	814	43	1500	SAÚDE CO-02
29	PEUGEOT 208	RUK 5B36	740	43	1500	SAÚDE CO-02
30	PEUGEOT 208	RUK 5B76	740	43	1500	SAÚDE CO-02
31	PEUGEOT 208	RUK 5B25	696	43	1500	SAÚDE CO-02
32	PEUGEOT 208	RUK 5A55	696	43	1500	SAÚDE CO-02
33	PEUGEOT 208	RUK 5B81	814	43	1500	SAÚDE CO-02
34	RENAULT MASTER L3H2 MNPA	RNF 8H87	757	43	1500	SAÚDE CO-02
35	RENAULT MASTER PL1 NIKSA	RUP 9I19	757	43	1500	SAÚDE CO-02
36	RENAULT MASTER L2H2 RR16	SHR 6C93	772	43	1500	SAÚDE CO-02

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

37	RENAULT MASTER	SIR 7F35	757	43	1500	SAÚDE CO-02
38	CAMINHÃO VW **BAÚ**	SIN 8C28	385	43	1500	EDUCAÇÃO
39	FIAT PALIO FIRE 1.0	PUD 8537	385	43	1500	EDUCAÇÃO
40	FIAT PALIO FIRE 1.0	OXK 7045	417	43	1500	EDUCAÇÃO
41	FIAT STRADA WORKING CD	OWL 6004	417	43	1500	EDUCAÇÃO
42	ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17	OQM 8738	409	43	1500	EDUCAÇÃO
43	ÔNIBUS IVECO SENIOR CLASS	PZY 1950	409	43	1500	EDUCAÇÃO
44	ÔNIBUS IVECO SENIOR CLASS	QNF 2631	409	43	1500	EDUCAÇÃO
45	ÔNIBUS IVECO WAY CLASS	OQR 9876	409	43	1500	EDUCAÇÃO
46	ÔNIBUS Volksbus 15.190	HLF 5551	409	43	1500	EDUCAÇÃO
47	ÔNIBUS VOLARE V8	SYV1F12	409	43	1500	EDUCAÇÃO
48	ÔNIBUS VOLARE V8	SYV1E98	409	43	1500	EDUCAÇÃO
49	RENAULT MASTER 16 LUGARES	SYS6I01	409	43	1500	EDUCAÇÃO
50	RENAULT KANGOO EXPRESS 1.6	OWI 0168	385	43	1500	EDUCAÇÃO
51	VW SAVEIRO	RMV 1H39	167	43	1500	ASSISTÊNCIA SOCIAL
52	CHEVROLET ONIX	RMV 1H51	167	43	1500	ASSISTÊNCIA SOCIAL
53	CHEVROLET SPIN 1.8 L	QQN 0245	167	43	1500	ASSISTÊNCIA SOCIAL
54	CHEVROLET SPIN 1.8 L	PUF 1586	181	43	1500	ASSISTÊNCIA SOCIAL
55	FIAT PALIO FIRE 1.0	PXX 3050	167	43	1500	ASSISTÊNCIA SOCIAL
56	FIAT STRADA HD	QPB 4G94	167	43	1500	ASSISTÊNCIA SOCIAL
57	FIAT STRADA WORKING	PXX 3046	167	43	1500	ASSISTÊNCIA SOCIAL
58	GM S10 LS DD4	QXW 1G20	1252	43	1500	ASSISTÊNCIA SOCIAL
59	FIAT TORO	TXP9D26	1252	43	1500	ASSISTÊNCIA SOCIAL
60	CAMINHÃO IVECO VERTIS 90V18 **MUNCK**	PUE 3B28	554	43	1500	OBRAS
61	CAMINHÃO IVECO VERTIS 90V18	OQV 8B32	597	43	1500	OBRAS
62	CAMINHÃO MBB Atron 1719K **CAÇAMBA**	OQM 9H99	554	43	1500	OBRAS
63	FIAT STRADA HD	QPB 4G42	597	43	1500	OBRAS

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

64	FIAT STRADA WORKING	QOX 1756	520	43	1500	OBRAS
65	MOTONIVELADORA	MNV 0001	554	43	1500	OBRAS
66	RENAULT SANDERO	OQE 3201	554	43	1500	OBRAS
67	RETROESCAVADEIRA	RET 0001	554	43	1500	OBRAS
68	FIAT PALIO FIRE 1.0	PUF 1610	554	43	1500	OBRAS
69	FIAT DOBLÒ Adventure 1.8 Flex	PUD 8527	554	43	1500	OBRAS
70	CAMINHÃO IVECO VERTIS 90V18 **BAÚ**	PUE 3B30	1037	43	1500	MEIO AMBIENTE
71	FIAT STRADA	QPF 9I17	1037	43	1500	MEIO AMBIENTE
72	TRATOR MASSEY FERGUSON - VERMELHO	TRT 0008	1037	43	1500	MEIO AMBIENTE
73	TRATOR LOVOL - AZUL	TRT 0009	1037	43	1500	MEIO AMBIENTE
74	VW POLO TRACK MA	TYR0D78	612	43	1500	MEIO AMBIENTE
75	VW POLO TRACK MA	TYR0D81	612	43	1500	MEIO AMBIENTE
76	VW SAVEIRO CD RB MF	TYL7J29	669	43	1500	MEIO AMBIENTE
77	VW SAVEIRO CD RB MF	TYL7J40	1037	43	1500	MEIO AMBIENTE
78	FIAT STRADA	PWC9F82	669	43	1500	MEIO AMBIENTE
79	VW SAVEIRO CS RB MF	TYR0D92	643	43	1500	MEIO AMBIENTE
80	CAMINHÃO MERCEDES 517 SPRINTER	TZC2E66	1037	43	1500	MEIO AMBIENTE
81	FIAT PALIO FIRE 1.0	PUQ 7857	334	43	1500	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
82	FIAT STRADA HD WK CD	QPB 4G68	309	43	1500	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
83	VW POLO TRACK MA	TYR0D89	944	43	1500	INOVAÇÃO
84	VW POLO TRACK MA	TYR0D83	831	43	1500	TURISMO
85	VW SAVEIRO CD RB MF	TYL7J36	831	43	1500	TURISMO

CLÁUSULA OITAVA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

8.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Simone do Rosário Germano

Cargo: **Secretária Municipal de Administração Pública**

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

E-mail: adm.fazenda@santabarbara.mg.gov.br

8.1.2. FISCAIS DO CONTRATO:

Nome: Marcos de Magalhães Lopes

Cargo: Analista de Manutenção, Materiais e Logística

Matricula: 12953

Email: frotas@santabarbara.mg.gov.br

8.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam; verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias; acompanhar o prazo de vigência do contrato; verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;

8.3. Compete ao Fiscal do Contrato, acima identificado, exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo; encaminhar informações ao gestor do contrato; atestar documentos fiscais; exercer o relacionamento necessário com a contratada; dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc;

8.4. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 6.º da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

9.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste instrumento e na proposta. A CONTRATADA, portanto, deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições definidas para a prestação dos serviços.

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

9.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços ora rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

9.6. Não serão aceitas Notas Fiscais que forem faturadas em desconformidade com a respectiva NAF, ou instrumento equivalente.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, prorrogáveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

12.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.1.1. A revisão dos preços observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência deste Contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do orçamento estimativo, conforme prevê o parágrafo 3.º do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal n° 5789/2024.

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara, para a solução de qualquer litígio oriundo do presente contrato.

14.3. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas, comprometendo-se a cumpri-lo em todas as cláusulas e condições.

Santa Bárbara, ... de ..... de 2026.

Simone do Rosário Germano
Secretária Municipal de Administração Pública
Contratante

Contratada

Marcos de Magalhães Lopes
Analista de Manutenção, Materiais e Logística
Fiscal do Contrato

Testemunhas: _____ _____

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

ANEXO V – INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato ofertado pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _____;
( ) Sócio ( ) Procurador *
Nacionalidade: _____;
Estado Civil: _____;
RG nº: _____; CPF nº: _____;
Telefone:_____; Celular:_____;
Endereço eletrônico:_____;

Pagamentos/Dados Bancários:
Nome do Banco:_____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX
Identificação do tipo de chave ( ) Aleatória ( ) Celular ( ) CPF/CNPJ

( ) E-mail _____

**** A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.***

Local e data:

_____
Assinatura do representante legal

Assinado por 2 pessoas: SANDRA DE JESUS ROCHA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98 e informe o código 7451-C3C9-01FB-6C98

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7451-C3C9-01FB-6C98

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SANDRA DE JESUS ROCHA (CPF 081.XXX.XXX-00) em 17/11/2026 16:59:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO (CPF 041.XXX.XXX-16) em 18/11/2026 11:36:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7451-C3C9-01FB-6C98